



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**

**ITEM 28 DO ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Para cumprimento do disposto no item 28 do Anexo II da Resolução TC Nº 67/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, declaramos que a verificação das medidas tomadas para saneamento das irregularidades pontuadas em relatório das auditorias realizadas pelo controle interno, foram programadas para o exercício de 2020, entretanto, diante das intercorrências extraordinárias deste ano, a exemplo das medidas de contenção social como combate à pandemia do Covid-19 que alastrou-se pelo país, inclusive, suspensão de funcionamento de escolas e diversos setores da Administração Pública, não foi possível realizar as averiguações das medidas recomendadas nos relatórios de auditorias realizadas no exercício de 2019.

Cortês, 28 de abril de 2020.

**RINALDO FERREIRA DE LIMA.  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**

Documento Assinado Digitalmente por: RINALDO FERREIRA DE LIMA. JOSE REGINALDO MORAIS DOS SANTOS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 055864-045-4005-188336-49862eca942